



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
FALÊNCIA N. 0004749-71.2020.8.16.0185
AKM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA, C&M ENGENHARIA ELÉTRICA, SCHRANK PAINÉIS E SISTEMAS, SZK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS.

**Solução de divergência apresentada por
RONALDO NASCIMENTO DA SILVA**

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

O CREDOR apresenta divergência alegando que possui crédito maior do que aquele apontado no Edital do art. 99, §1º da Lei 11.101/2005, requerendo sua majoração para R\$ 67.156,60.

II. ANÁLISE

O CREDOR apresentou impugnação de crédito, alegando que ante a decisão proferida nos autos da Reclamatória Trabalhista o ser crédito perfaz a quantia de R\$ 67.156,60.

A divergência veio acompanhada de cópia da procuração e cópia da planilha de cálculo atualizada até 30/09/2022.

Considerando que os documentos apresentados são suficientes para comprovação da legitimidade da parte, bem como, estando os valores atualizados nos limites do art. 9, II, da LFRJ, é de rigor o acolhimento da divergência formulada.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **ACOLHE-SE** o pedido de divergência para majorar o crédito em favor de RONALDO NASCIMENTO DA SILVA para o valor de R\$ 67.156,60, na classe I.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249